

**LEI Nº 1.171, DE 04 DE MARÇO DE 1993.**

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até Cr\$ 950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para pagamento a título de despesas de Exercícios Anteriores contraída perante a Empresa Acende Construções Elétricas Ltda.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior provirão de anulação na seguinte dotação do orçamento vigente:

F-369-0212-10603271-015-4331- Cr\$ 950.000.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 04 de março de 1993.

GERMIN LOUREIRO